



RELATÓRIO TÉCNICO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referência: Obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora

Assunto: Proposta de Alteração Contratual de Prazo e Valor

Número do processo licitatório: 23223.001309/2022-11

RDC nº 02/2022

Prezada Diretora,

Venho por meio deste, encaminhar para análise da autoridade competente, a proposta de alteração do Contrato nº 53/2022, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e a empresa M Trindade Construtora Ltda, tendo por objeto a execução da Obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora, para que seja verificada a pertinência e legalidade do ato.

1. DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/1993 AOS CONTRATOS DECORRENTES DO RDC

A execução dos contratos decorrentes do RDC é regida pela lei geral de licitações e contratos, consoante previsão contida no Decreto nº 7.581/2011, in verbis:

“Art. 63. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.”

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto está em andamento.

3. DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE VALOR

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação foi realizada sob o regime de empreitada por preço global, fato que deve ser considerado na análise.

3.2. DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS – Em razão da identificação de falhas que alteram o Projeto ou Especificações Técnicas da Obra ou Serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A alteração contratual é necessária graças a modificações no projeto básico inicial, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme prevê o inc. I, alínea “a” do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, tratando-se de uma alteração qualitativa decorrente de falhas nos projetos e/ou especificações técnicas.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;”

A necessidade técnica para realização da alteração contratual financeira está descrita abaixo, item a item, fazendo referências à planilha orçamentária do aditivo que segue juntamente com esta solicitação:

Itens 21.3.1 e 21.2.1: A impermeabilização de superfícies com manta asfáltica demanda a execução posterior de uma camada de proteção. Considerando a pequena margem de altura para a execução do contrapiso dos banheiros com caimento adequado, sugere-se a supressão deste serviço e a execução da impermeabilização nesses locais com argamassa polimérica, que além de ser eficiente, é também mais barata e não demanda a execução da camada de proteção.

Itens 6.3 e 6.4: Foi observado pela empresa contratada que a execução da cobertura sobre a laje técnica conforme as dimensões do projeto não atenderia às especificações das condensadoras que serão instaladas nesta área, pois as mesmas demandam um altura livre superior maior do que à especificada no projeto. Considerando que estas máquinas podem funcionar ao tempo, sugerimos a não execução desta cobertura e a supressão de seus respectivos itens.

Itens 21.1.2 e 21.1.3: O projeto do reservatório inferior não especifica a necessidade de execução de chapisco e emboço internos. Considerando que será executada a impermeabilização interna da estrutura, não foi observada a necessidade de execução destes serviços, devendo os mesmos serem suprimidos.

Itens NOVO 01, NOVO 02, 2.4.3, 2.4.4, 20.2 e 20.3: Ressaltando que o presente contrato visa a conclusão de uma obra cujos dois últimos contratos foram rescindidos, mas muitos serviços foram executados pelas empresas anteriores, foi observado pela atual empresa contratada que os contrapisos dos banheiros não haviam sido executados com o caimento correto, demandando a demolição e refazimento dos mesmos. Além disso, foi observado que algumas áreas de piso marmorite apresentavam estufamento/descolamento e que suas respectivas áreas de contrapiso estavam fracas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

havendo também a necessidade de demolição e nova execução destes serviços. Considerando que tais demolições geram entulho, faz-se necessária ainda retirada deste material da obra. Assim, visando a adequação da obra, sugere-se o acréscimo desses serviços. Ressalta-se que a empresa responsável pela execução dos serviços que se mostraram em desacordo com a boa técnica foi devidamente notificada para que realizasse os reparos, mas sequer se manifestou e, portanto, posteriormente será acionada pelos prejuízos causados.

Itens 9.2.1 e NOVO 06: Foi apontado pela empresa contratada e verificado pela fiscalização que para compatibilizar as posições das cubas das bancadas e das instalações hidráulicas já executadas em contratos anteriores, não é possível a utilização de sifões tipo garrafa, sendo necessária a instalação de sifões flexíveis. Considerando que estes últimos ainda são mais baratos, sugerimos a supressão e acréscimo deste itens.

Itens 7.1.3.4 e 7.1.3.5: Estes itens referem-se à alimentação do circuito da alimentação geral da casa de máquinas do elevador, indicado como QF ELEV no projeto elétrico. O modelo a ser utilizado é o da Atlas modelo S100. Todo o cabeamento interno a ser utilizado e de responsabilidade da montagem juntamente com os demais equipamentos e periféricos do fosso do elevador está indicado como 6,0mm². Dessa forma, para compatibilização e seguir a recomendação do fabricante do elevador que consta na suas especificações técnicas, sugerimos a não execução do cabeamento com cabo de 4,0mm² e a utilização de cabo de 6,0mm².

Itens NOVO 03, NOVO 04 E NOVO 05: O projeto dos alimentadores dos QDC's de cada pavimento é indicado pela instalação de eletroduto galvanizado de 40mm (1 ½"). Durante a execução do Contrato nº 025/2018 que posteriormente fora rescindido, houve a execução e medição da instalação dessa infraestrutura conforme havia sido indicado no projeto. Durante a execução do presente contrato, no momento de realizar o lançamento do circuito do QDC-4P, composto por quatro condutores de 50mm² para fase e neutro e um condutor de 25mm² para proteção, foi identificada a impossibilidade de utilização da infraestrutura existente por não comportar a quantidade de cabos nas dimensões projetadas. Considerando o diâmetro externo do condutor de 50mm² como 145mm² e do condutor de 25mm² como 85mm², é possível estimar a área de ocupação do eletroduto em 665mm². Dessa forma, considerando o item 6.2.11.1.6 da NBR-5410 que prevê taxa máxima de ocupação do eletroduto em 40% para três ou mais condutores, é possível afirmar que o eletroduto galvanizado de 40mm (1 ½") com área total de 1256mm² não é possível ser utilizado como previsto em projeto, visto a necessidade de área mínima de 1662,5mm². Assim, visando a adequação da obra, e considerando a dificuldade de trabalhar no espaço existente no shaft, sugere-se o acréscimo destes serviços com a inclusão de eletroduto e demais periféricos para montagem da infraestrutura de 65mm (2 ½").



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Item 8.4.6: Considerando o OFÍCIO INTERNO Nº 947 / 2023 - JFACGTINF enviado pela Coordenação de Tecnologia da Informação do *Campus* Juiz de Fora apresentando, dentre outras questões, os aspectos envolvendo segurança da informação, e que não há nos documentos do RDC nº 02/2022 qualquer referência sobre as especificações do equipamento, além de os modelos abarcados pelo preço da composição 099017 do SIURB não atende a nenhum dos switches, no mercado, com as características que atendem a necessidade do *Campus* Juiz de Fora, sendo estimado de dez a quinze vezes o preço da referida composição. Assim, como o referido item não seria aproveitado pelo *Campus* Juiz de Fora e seria posteriormente trocado para atender as questões de segurança da informação, sugerimos a supressão do respectivo item;

No caso em tela, em razão da identificação de falhas nos projetos vislumbradas após a contratação, há a necessidade de adequação no que fora inicialmente contratado para melhor adequação técnica aos objetivos da obra e satisfação do interesse público.

Nos termos do Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário, as alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, em razão do que dispõe o art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, repercutem na necessidade de prolação de termo aditivo, independente da modalidade de regime de execução adotada.

Cumprе salientar que a execução destes serviços tal como especificados originalmente na contratação não é tecnicamente possível e não atenderia às normativas técnicas e boas práticas de engenharia. Se mantido o projeto inadequado, sua execução importará frustração do interesse público e ofensa ao poder de diligência inerente à função administrativa.

Ainda, a invalidação do contrato e/ou a realização de novo procedimento licitatório para a correção da falha identificada implicará prejuízo superior à Administração se comparada à alteração do contrato já pactuado.

A propósito do tema, observa-se que o Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de alteração contratual para sanar erros objetivos na definição do objeto ou no projeto, conforme a seguir explicitado:

“Ementa: (...) 9.3. alertar a Gerência Executiva de Bauru/SP quanto às seguintes irregularidades: (...) 9.3.2. realização de licitação com projeto básico deficiente, em descumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, havendo a necessidade de se atentar para: (i) a obrigatoriedade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 82/2009 em eventuais alterações contratuais, de forma a não reduzir o desconto inicial concedido em favor da Administração (art.



112, § 6º, da Lei nº 12.017/2009 - LDO 2010); e (ii) os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, segundo entendimento do item 9.2 do Acórdão nº 749/2010 - TCU - Plenário; (...)” (Acórdão nº 2.872/2010 - Plenário, Rel. José Múcio Monteiro, DOU 01/11/2010 - grifou-se)

“Ementa: (...) 9.4. alertar a Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL quanto às irregularidades consubstanciadas: (...) 9.4.2. na realização de licitação com projeto básico deficiente, relativamente à unidade de atendimento de Pilar/AL, e à necessidade de, nas eventuais alterações do Contrato nº 42/2009 disso decorrentes, atentar para a obrigatoriedade de se verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de forma a não reduzir o desconto inicial em desfavor da Administração, em cumprimento ao art. 112, § 6º, da Lei nº 12.017/2009 (LDO 2010), bem como os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, segundo entendimento do Acórdão nº 1.981/2009 - Plenário; (...)” (Acórdão nº 2.596/2010 – Plenário, Rel. José Múcio Monteiro, DOU 04/10/2010 – grifou-se)

Destaca-se que os erros identificados referente aos itens NOVO 03, NOVO 04 E NOVO 05 do alimentador de circuito QDC-4P, apesar de não serem de simples e fácil detecção em análise aos projetos de engenharia, poderiam ser facilmente evitados pelos responsáveis técnicos durante a elaboração dos projetos. Os projetos executivos de engenharia foram desenvolvidos pela empresa Projeta - Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ de número 12.577.657/0001-03, contratada através do RDC 05/2015, Contrato nº 028/2016. Diante das falhas verificadas, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

Quanto aos demais itens, informamos que apesar de imperiosa a sua correção, os erros identificados não podem ser considerado como “grosseiros” e tampouco causaram prejuízos econômicos ao contrato, pois é sabido que o custo da obra, caso os projetos e planilhas não apresentassem nenhuma falha, seria o mesmo obtido após as correções realizadas na planilha orçamentária por meio do aditivo, visto que o preço dos novos serviços foi determinado conforme procedimentos fixados no Anexo I – Projeto Básico, observando-se o limite superior (teto) de preço constante na tabela SINAPI e o percentual de desconto oferecido na proposta. As demais alterações visam apenas a melhor adequação técnica dos serviços à obra em andamento.

3.3. DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DE ERROS DE QUANTITATIVOS (SOMENTE PARA OS CASOS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A alteração contratual foi motivada pela Contratada, conforme documento em anexo, e se dá em decorrência de divergências verificadas entre os quantitativos inicialmente previstos na planilha orçamentária e as plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico, nos termos do inc. III do §4º do art. 42 do Decreto 7.581/2011.

“Art. 42. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

(...)

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

(...)

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.”

Item 7.1.3.8: A quantidade inicialmente prevista para este item na contratação é de 352m, porém, através de levantamentos realizados *in loco* e/ou por verificação nos projetos e demais documentos que compõe a contratação, a fiscalização técnica identificou que, de fato, serão executados 685m.

Item 7.1.3.10: A quantidade inicialmente prevista para este item na contratação é de 137m, porém, através de levantamentos realizados *in loco* e/ou por verificação nos projetos e demais documentos que compõe a contratação, a fiscalização técnica identificou que, de fato, serão executados 480m.

Item 7.1.3.11: A quantidade inicialmente prevista para este item na contratação é de 120m, porém, através de levantamentos realizados *in loco* e/ou por verificação nos projetos e demais documentos que compõe a contratação, a fiscalização técnica identificou que, de fato, serão executados 192m.

Item 7.1.3.12: A quantidade inicialmente prevista para este item na contratação é de 112m, porém, através de levantamentos realizados *in loco* e/ou por verificação nos projetos e demais documentos que compõe a contratação, a fiscalização técnica identificou que, de fato, serão executados 140m.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Item 7.1.3.13: A quantidade inicialmente prevista para este item na contratação é de 448m, porém, através de levantamentos realizados *in loco* e/ou por verificação nos projetos e demais documentos que compõe a contratação, a fiscalização técnica identificou que, de fato, serão executados 560m.

Item 8.3.2: A quantidade inicialmente prevista para este item na contratação é de 250m, porém, através de levantamentos realizados *in loco* e/ou por verificação nos projetos e demais documentos que compõe a contratação, a fiscalização técnica identificou que, de fato, serão executados 386m.

Item 8.3.4 A quantidade inicialmente prevista para este item na contratação é de 25-m, porém, através de levantamentos realizados *in loco* e/ou por verificação nos projetos e demais documentos que compõe a contratação, a fiscalização técnica identificou que, de fato, serão executados 386m.

O Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário orienta, *in verbis*, para as alterações contratuais decorrentes de erros ou omissões no orçamento considerados relevantes:

“9.1.8. excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

9.1.8.1. observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

9.1.8.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.8.3. avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em



outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

9.1.8.4. verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, caput c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f"; art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/93;

9.1.8.5. verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes – atenuada pelo erro cometido pela própria Administração –, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

(...)

9.2. nos contratos executados mediante o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicam-se, no que couber, os entendimentos expressos nesta decisão, por força do disposto no art. 2º, inciso II; art. 8º, § 1º; art. 39; art. 45, inciso I, alínea "b" e art. 63, todos da Lei 12.462/2011, como também no Acórdão 1.510/2013-Plenário, mormente no que se refere à necessidade de estabelecer uma matriz de riscos, a explicitar as exatas responsabilidades e encargos a serem assumidos pelos particulares – inclusive no que se refere a erros quantitativos."

Para fins de verificação ao atendimento ao §4º do art. 42 do Decreto 7.581/2011, o valor total dos acréscimos em decorrência de falhas ou omissões nos quantitativos da planilha neste aditivo é R\$67.142,87 (sessenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), o que corresponde a um acréscimo na ordem de 2,51%.

O valor acrescido, portanto, não supera o valor estabelecido no §4º do art. 42 do Decreto 7.581/2011, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A alteração não ensejará a ocorrência de "jogo de planilhas", pois permanece o desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame, atendendo o que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013 e § 7º do art. 42 da Lei 12.462/2011.

As correções realizadas não estão compensadas por distorções em outros itens contratuais, bem como superam o valor percentual do risco considerado no BDI, de 1,27%.

Destaco que os erros foram identificados pela Administração somente após a contratação da obra, porém, poderiam ter sido detectados pela Contratada durante a fase externa do procedimento licitatório, em análise minuciosa aos projetos ou em visita ao local da obra.

Ainda, cabe salientar que os serviços a serem acrescidos por erros ou omissões se enquadram nos critérios definidos no Anexo I – Projeto Básico do Edital para superestimativas relevantes, conforme segue:

“15.9. Quando constatados, após a assinatura do contrato, subestimativas ou superestimativas nos serviços contratados que não sejam relevantes, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não será realizada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 42, § 4º, inciso III, do Decreto 7.581/2011.

15.9.1. Para a definição das subestimativas ou superestimativas relevantes, será utilizada a metodologia da Curva ABC de Serviços.

15.9.1.1. Para obtenção da Curva ABC, todos os itens (serviços) da planilha orçamentária deverão ser ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor do conjunto, calculando-se, em seguida, os valores percentuais acumulados desses pesos. A Faixa A da Curva ABC compreenderá os primeiros serviços listados, que representem um percentual acumulado de até 80% do valor total do orçamento.



15.9.2. Somente serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes, aquelas identificadas nos serviços de maior valor total na planilha orçamentária, localizadas na Faixa A da Curva ABC, ou seja, os serviços de maior valor total que representam um percentual acumulado de até 80% do valor total do orçamento.

15.9.3. Para estes serviços, somente serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes, as variações que correspondam a mais que 5% (cinco por cento) do valor total do serviço.”

3.4. DA DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE A ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A formação do preço do aditivo foi realizada através de orçamento detalhado em planilha orçamentária, elaborada por servidores deste órgão, atendendo ao disposto no art. 15 do Decreto 7.983/2013.

Os preços dos serviços aditivados foram obtidos observando-se as diretrizes apontadas no Decreto nº 7.983/2013, considerando-se a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração. Para os casos de aumento de quantitativo de serviço já existente, esses foram contratados pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação pela Contratada, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para os novos serviços, o preço foi determinado conforme procedimentos fixados no Anexo I – Projeto Básico, observando-se o limite superior (teto) de preço constante na tabela SINAPI e o percentual de desconto oferecido na proposta, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.893/2013. Os serviços cujos preços não estão contemplados na proposta são os identificados como “NOVO (nº do item)”.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência foi mantida, atendendo o disposto no § 7º, art. 42 do Decreto 7.581/2011.

Nos termos do art. 19, § 2º, da Lei 12.462/2011, o desconto ofertado pela contratada na licitação foi estendido aos serviços constantes do termo aditivo, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária do Aditivo.

Os documentos de responsabilidade técnica referente à elaboração do orçamento do aditivo financeiro seguem com esta solicitação, atendendo ao disposto no art. 10 do Decreto 7.983 de 2013.



3.5. DOS PERCENTUAIS E VALORES A SEREM ADITIVADOS

As alterações propostas envolvem o acréscimo de **R\$ 149.809,94 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, o que corresponde à aproximadamente **5,59%** e a supressão de **R\$ 45.331,52 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, o que corresponde à aproximadamente **1,69%**.

Conforme Acórdão 591/2011 TCU – Plenário, as reduções ou supressões de quantitativos foram consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos foram calculados sobre o valor original do contrato atualizado.

Observa-se que as alterações estão dentro dos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, que determina:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

3.6. DO VALOR TOTAL DA ALTERAÇÃO

As alterações propostas totalizam um acréscimo no valor total de R\$ 104.478,42 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Como o valor contratado é R\$ 2.679.413,63 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos), considerando a presente alteração, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 2.783.892,05 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

3.7. DA DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 591/2011 TCU – Plenário, o aditivo proposto não promove alterações substanciais no projeto básico ou nas especificações técnicas, de modo a não promover a descaracterização do objeto licitado.

3.8. DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA



Por se tratar de proposta de alteração unilateral, a Contratada manifestou sua ciência em relação às alterações propostas, conforme documento em anexo.

3.9. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Considerando se tratar de alteração de valor do contrato, será necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART complementar, conforme Resolução CONFEA nº 1.025/2009:

Art. 10. Quanto à forma de registro, a ART pode ser classificada em:

I – ART complementar, anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada a uma ART inicial, complementa os dados anotados nos seguintes casos:

a) for realizada alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução; (g.n.)

Nesse sentido, sendo firmado o termo aditivo, a fiscalização solicitará à Contratada a emissão do documento.

4. DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – inc. I, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993

A proposta de alteração contempla o acréscimo de 03 (três) meses ao prazo de execução do objeto. Deste modo, o prazo de execução do objeto passará à 09 (nove) meses, com início em 13 de outubro de 2022 e término em 13 de julho de 2023, conforme Cronograma Físico-financeiro atualizado que segue em anexo.

A justificativa para a alteração é a que segue:

Conforme justificativas já apresentadas neste documento, faz-se necessário o acréscimo de serviços a serem executados na presente obra, que consequentemente demandam mais prazo de execução. Além disso, outro fator relevante foi a constatação de problemas em serviços já executados pelas duas empresas anteriormente contratadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

que atuaram nesta obra e tiveram de ser acionadas. A empresa J.A.A. Construções e Terraplanagens Eireli foi notificada para a correção de questões relacionadas às instalações hidráulicas que exigiram reparos e adequações. Após a notificação, a empresa executou os serviços necessários. A empresa Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda foi acionada para reparar os contrapisos dos banheiros e as áreas de marmorite que apresentaram descolamento, porém, a empresa não executou os reparos necessários e os respectivos serviços estão sendo aditivados na presente obra. Ressaltamos que a empresa Araújo será devidamente sancionada quanto a esta falha. Considerando que a atual empresa contratada teve de aguardar os períodos de notificação, manifestação, vistoria e execução ou não dos serviços pelas demais empresas, alguns serviços já previstos no contrato tiveram de ser atrasados, demandando, portanto, a extensão do prazo de execução da obra. Por fim, cabe pontuar que a empresa M Trindade Construtora Ltda ainda constatou que o fosso e a caixa do elevador que também haviam sido executadas pela empresa J.A.A estava fora do prumo, situação que teve de ser analisada pelo técnico da empresa de elevadores Atlas, que somente após um período de análise se manifestou e informou que não haveria a necessidade de adequações. Durante este intervalo de tempo, a empresa M Trindade não pôde executar os serviços previstos para o fosso e caixa do elevador, tendo, portanto, uma frente de serviço a menos.

O inc. I, §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993 estabelece que os prazos de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alteração do projeto ou especificações, pela Administração, o que se verifica no caso.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)



IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;”

4.2. DA VANTAJOSIDADE DA PACTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Analisando os serviços que compõem o escopo da alteração contratual, percebemos que a contratação de nova empresa para sua execução não se mostra viável técnica e economicamente, não trazendo benefícios à Administração. Os serviços são interdependentes entre si, sendo alta a probabilidade de ocorrência de interferências indesejadas entre os serviços contratados separadamente, que podem ocasionar atrasos e resultar em perda de qualidade final da obra. Ainda, uma nova contratação acarretaria acréscimos dos custos decorrentes de mobilização, desmobilização, placas de obras, instalações com canteiros de obras e administração local, além de maiores custos administrativos com a licitação e gerenciamento de um maior número de contratos, que não justificam a divisão da solução adotada.

4.3. DO IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DO ACRÉSCIMO DE PRAZO

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 1.054/1994, o acréscimo do prazo de execução não implicará em impacto financeiro ao contrato decorrente de reajustes contratuais, pois o acréscimo não será suficiente para completar o período aquisitivo previsto no contrato, ou seja, um ano após a apresentação da proposta ou da data do último reajuste, já que é vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano.

4.4. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Considerando se tratar de prorrogação de prazo, será necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART complementar, conforme Resolução CONFEA nº 1.025/2009:

Art. 10. Quanto à forma de registro, a ART pode ser classificada em:

I – ART complementar, anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada a uma ART inicial, complementa os dados anotados nos seguintes casos:



a) for realizada alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução; (g.n.)

Nesse sentido, sendo firmado o termo aditivo, a fiscalização solicitará à Contratada a emissão do documento.

5. DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A proposta de alteração contempla a prorrogação da vigência contratual em 03 (três) meses. Deste modo, a vigência total do contrato passará para 15 (quinze) meses, de 22 de agosto de 2022 a 22 de novembro de 2023, conforme justificativa a seguir:

Conforme já explanado neste documento, faz-se necessário o acréscimo de 03 (três) meses no prazo de execução da obra. Assim, visando a manutenção da vigência contratual, propomos sua prorrogação também em 03 (três) meses.

5.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SOBRE O ATRASO

Conforme as justificativas apresentadas, verificamos que não há culpa da Contratada e que a prorrogação será necessária para manutenção da vigência contratual até a conclusão do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo.

A justificativa para a prorrogação da vigência contratual fundamenta-se na manutenção do interesse público, nos termos do inc. I, art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme explicitado a seguir:

Considerando a necessidade de acréscimo de prazo de execução de obra, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período (03 meses).

5.2. DO IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.054/1994, o acréscimo do prazo não implicará em impacto financeiro ao contrato decorrente de reajustes contratuais.

6. DOS ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Seguem em anexo os seguintes documentos: planilha de custos unitários, planilha de composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro atualizado, memória de cálculo dos quantitativos, Anotação/ Termo/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART) pelo orçamento do aditivo, concordância da contratada com a alteração do prazo e Lista de Verificação para Aditamentos Contratuais.

Declaro ainda que, os documentos encaminhados são os necessários e suficientes para indicar as alterações realizadas no Anexo I - Projeto Básico.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2023.

Catarina Vieira Nagahama Engenheira Civil Fiscal Técnico do Contrato nº 53/2022	Denis Ribeiro Maurício Engenheiro Eletricista Fiscal Técnico do Contrato nº 53/2022
Lucas Amaral Barbosa Engenheiro Mecânico Fiscal Técnico do Contrato nº 53/2022	

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - ADITIVO FINANCEIRO

OBRA:	Conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora								
CONTRATO:	053/2022								
Data-base do orçamento:	FEVEREIRO-2022								
ITENS SUPRIMIDOS									
Item	Código	Descrição	Unid.	Preço Unitário Original	Preço unitário com desconto	Quantidade Contrato Atualizado	Quantidade a ser Executada	Quantidade de alteração	Valor da alteração
21.3.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	R\$ 88,75	R\$ 88,75	157,32	0,00	-157,32	-R\$ 13.962,14
7.1.3.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 6,09	R\$ 6,09	600,00	400,00	-200,00	-R\$ 1.218,00
6.3	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	R\$ 88,89	R\$ 88,89	279,00	271,04	-7,96	-R\$ 707,56
6.4	EST-MET-005	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	kg	R\$ 22,44	R\$ 22,44	2082,74	1844,08	-238,66	-R\$ 5.355,53
21.1.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	R\$ 3,59	R\$ 3,59	70,46	0,00	-70,46	-R\$ 252,95
21.1.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	R\$ 32,76	R\$ 32,76	70,46	0,00	-70,46	-R\$ 2.308,27
9.2.1	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	R\$ 206,21	R\$ 206,21	52,00	0,00	-52,00	-R\$ 10.722,91
8.4.6	99017	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	R\$ 455,73	R\$ 455,73	4,00	0,00	-4,00	-R\$ 1.822,92
TOTAL PARCIAL:									-R\$ 36.350,27
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI									-R\$ 8.981,25
TOTAL GERAL:									-R\$ 45.331,52
ITENS ACRESCIDOS									
Item	Código	Descrição	Unid.	Preço Unitário Original	Preço unitário com desconto	Quantidade Contrato Atualizado	Quantidade a ser Executada	Quantidade de alteração	Valor da alteração
21.2.1	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	m²	R\$ 21,86	R\$ 21,86	0,00	157,32	157,32	R\$ 3.439,01
NOVO 01	DEM-PIS-005 - SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	R\$ 16,48	R\$ 16,48	0,00	231,19	231,19	R\$ 3.810,01
NOVO 02	DEM-PIS-025	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	R\$ 21,70	R\$ 21,70	0,00	98,32	98,32	R\$ 2.133,54
2.4.3	TRA-CAR-005	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m³	R\$ 43,54	R\$ 43,54	26,11	42,42	16,31	R\$ 710,14
2.4.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	R\$ 1,67	R\$ 1,67	652,85	840,36	187,51	R\$ 313,14
20.2	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m²	R\$ 53,46	R\$ 53,46	58,93	290,12	231,19	R\$ 12.359,41
20.3	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	R\$ 119,89	R\$ 119,89	47,54	145,86	98,32	R\$ 11.787,57
7.1.3.5	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 8,34	R\$ 8,34	30,00	230,00	200,00	R\$ 1.668,00
NOVO 03	ELE-ELE-080	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2.1/2")	M	R\$ 77,98	R\$ 77,98	0,00	24,60	24,60	R\$ 1.918,31

NOVO 04	Própria 03	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 65 MM (2 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022. BASEADO EM 95803	UN	R\$ 161,42	R\$ 161,42	0,00	2,00	2,00	R\$ 322,84
NOVO 05	Própria 04	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASEADO EM 91920	UN	R\$ 93,73	R\$ 93,73	0,00	3,00	3,00	R\$ 281,19
NOVO 06	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 11,37	R\$ 11,37	0,00	52,00	52,00	R\$ 591,24
17.1	522 - Própria	GERENCIAMENTO DE OBRAS - OBRA DE CONCLUSÃO DO BLOCO Q DO CAMPUS JUIZ DE FORA	UN	R\$ 104.223,34	R\$ 104.223,24	1,00	1,26	0,26	R\$ 26.954,37
TOTAL PARCIAL:									R\$ 66.288,76
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI									R\$ 16.378,32
TOTAL GERAL:									R\$ 82.667,07

Catarina Vieira Nagahama
CREA Nº 135846D MG

Denis Ribeiro Maurício
CREA Nº 334955D MG

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - ADITIVO FINANCEIRO

OBRA:	Conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora
CONTRATO:	053/2022
Data-base do orçamento:	FEVEREIRO-2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES, NOS TERMOS DO INC. III DO §4º DO ART. 42 DO DECRETO 7.581/2011 E INC. II DO ART. 13 DO DECRETO 7.983/2013

ITENS ACRESCIDOS

Item	Código	Descrição	Unid.	Preço Unitário	Preço unitário com desconto	Quantidade Contrato Atualizado	Quantidade a ser Executada	Quantidade de alteração	Valor da alteração
7.1.3.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 22,45	R\$ 22,45	352,00	685,00	333,00	R\$ 7.475,84
7.1.3.10	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 34,56	R\$ 34,56	137,00	480,00	343,00	R\$ 11.854,07
7.1.3.11	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 48,59	R\$ 48,59	120,00	192,00	72,00	R\$ 3.498,48
7.1.3.12	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 88,16	R\$ 88,16	112,00	140,00	28,00	R\$ 2.468,48
7.1.3.13	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	R\$ 141,11	R\$ 141,11	448,00	560,00	112,00	R\$ 15.804,30
8.3.2	ELE-CAB-220	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.50	M	R\$ 72,06	R\$ 72,06	250,00	386,00	136,00	R\$ 9.800,15
8.3.4	287	CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO (OM4), PARA USO EXTERNO/INTERNO, 2 FIBRAS. REF.: FURUKAWA. MODELO: FIBER-LAN INDOOR/OUTDOOR.	M	R\$ 21,61	R\$ 21,61	250,00	386,00	136,00	R\$ 2.938,96
TOTAL PARCIAL:									R\$ 53.840,28
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI									R\$ 13.302,60
TOTAL GERAL:									R\$ 67.142,87

 Catarina Vieira Nagahama
 CREA Nº 135846D MG

 Denis Ribeiro Maurício
 CREA Nº 334955D MG

QUADRO RESUMO - ADITIVO FINANCEIRO	
Valor total do contrato original	R\$ 2.679.413,63
Valor total do contrato, considerando aditivos já pactuados e reajustes	R\$ 2.679.413,63
Valor Percentual de Supressão do Aditivo	-1,69%
Valor Percentual de Supressão Acumulado	-1,69%
Valor Percentual de Acréscimo do Aditivo	5,59%
Valor Percentual de Acréscimo Acumulado	5,59%
Valor da Proposta de Alteração, considerando reajustes, se houver	R\$ 104.478,42
Valor atualizado do contrato, considerando esta proposta de alteração contratual	R\$ 2.783.892,05
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES	
Valor Percentual de Supressão do Aditivo	0,00%
Valor Percentual de Supressão Acumulado	0,00%
Valor Percentual de Acréscimo do Aditivo	2,51%
Valor Percentual de Acréscimo Acumulado	2,51%

Catarina Vieira Nagahama
CREA N° 135846D MG

Denis Ribeiro Maurício
CREA N° 334955D MG

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - ADITIVO FINANCEIRO - ITENS NOVOS

Composições Principais									
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	DEM-PIS-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM. INCLUSIVE AFASTAMENTO		m²	1,0000000	16,48	16,48	
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	0,0800000	25,22	2,01	
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	0,8000000	18,09	14,47	
				MO sem LS =>	12,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,02
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	16,48	
2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	DEM-PIS-025	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO		m²	1,0000000	21,70	21,70	
Composição Auxiliar	MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	0,1000000	25,22	2,52	
Composição Auxiliar	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	1,0000000	18,09	18,09	
Insumo	MATED- 11171	SETOP	Aluguel de máquina de corte para piso em concreto e asfalto	Material	un	0,2000000	5,46	1,09	
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,03
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	21,70	
3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	11,37	11,37	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0845000	22,49	1,90	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0266000	16,81	0,44	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0332000	4,15	0,13	
Insumo	00006148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Material	UN	1,0000000	8,90	8,90	
				MO sem LS =>	1,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,85
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	11,37	
4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ELE-ELE-080	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2.1/2")		m	1,0000000	77,98	77,98	
Composição Auxiliar	MAO-AJD-015	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	0,6000000	20,44	12,26	
Composição Auxiliar	MAO-OFC-035	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	0,6000000	25,49	15,29	
Insumo	MATED- 12202	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (TIPO: LEVE DIÂMETRO: 2.1/2")	Material	m	1,1000000	45,85	50,43	
				MO sem LS =>	20,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,96
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	77,98	
5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Própria 03	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 65 MM (2 1/2)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	161,42	161,42	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6998000	17,85	12,49	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6998000	23,36	16,34	
Insumo	00002583	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMP A CEGA	Material	UN	1,0000000	132,27	132,27	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4.20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,16	0,32	
				MO sem LS =>	21,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,97
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	161,42	
6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Própria 04	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BASEADO EM 91920	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	93,73	93,73	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3120000	17,85	5,56	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3120000	23,36	7,28	
Insumo	00002619	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	Material	UN	1,0000000	80,89	80,89	
				MO sem LS =>	9,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,79
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	93,73	
7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	IF CIV 02	Próprio	GERENCIAMENTO DE OBRAS - OBRA DE CONCLUSÃO DO BLOCO Q DO CAMPUS JUIZ DE FORA - 1º aditivo	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	un	1,0000000	26.954,37	26.954,37	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	3,0000000	6.238,91	18.716,73	
Composição Auxiliar	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		mês	3,0000000	681,13	2.043,39	

Composição Auxiliar	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,0000000	675,05	2.025,15		
Composição Auxiliar	ED-16351	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,0000000	601,59	1.804,77		
Composição Auxiliar	ED-16354	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,0000000	788,11	2.364,33		
				MO sem LS =>	17.559,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	17.559,72
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	26.954,37

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MAO-AJD-015	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	1,0000000	20,44	20,44	
Insumo	MOED- 20130	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	15,02	15,02	
Insumo	MATED- 13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	MATED- 13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,82	0,82	
Insumo	MATED- 13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	MATED- 13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	ED-5225	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,45	0,45	
Insumo	ED-14646	SETOP	EPI PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,09	1,09	
Insumo	ED-14682	SETOP	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,79	0,79	
				MO sem LS =>	15,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,02
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	20,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,85	17,85	
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,37	0,37	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	12,58	12,58	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,41	1,41	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,77	0,77	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,07	1,07	
				MO sem LS =>	12,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,95
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	17,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,37	0,37	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0302000	12,58	0,37	
				MO sem LS =>	0,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,37
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,54	0,54	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0302000	17,92	0,54	
				MO sem LS =>	0,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,54
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26	
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0146000	17,92	0,26	
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	75,68	75,68	
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0131000	5.777,56	75,68	
				MO sem LS =>	75,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	75,68
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	75,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0172000	11,85	0,20

MO sem LS => 0,20 LS => 0,00 MO com LS => 0,20
 Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MAO-0FC-035	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	1,0000000	25,49	25,49
Insumo	MOED-20142	SETOP	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	19,92	19,92
Insumo	MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	ED-5224	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	ED-14650	SETOP	EPI PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,09	1,09
Insumo	ED-14686	SETOP	FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,79	0,79
				MO sem LS =>		19,92	0,00	MO com LS => 19,92
				Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI => 25,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,36	23,36
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,54	0,54
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	17,92	17,92
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,07	1,07
				MO sem LS =>		18,46	0,00	MO com LS => 18,46
				Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI => 23,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,49	22,49
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,92	17,92
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,94	0,94
				MO sem LS =>		18,18	0,00	MO com LS => 18,18
				Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI => 22,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	6.238,91	6.238,91
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	75,68	75,68
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	5.777,56	5.777,56
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,58	18,58
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	202,94	202,94
				MO sem LS =>		5.853,24	0,00	MO com LS => 5.853,24
				Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI => 6.238,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		mês	1,0000000	681,13	681,13
Insumo	MATED-11224	SETOP	ARMÁRIO (COR: CINZA MATERIAL: AÇO NÚMERO DE PORTAS: DUAS (2) PORTAS ALTURA*: 170CM LARGURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 35CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	280,67	2,33
Insumo	MATED-11222	SETOP	ARQUIVO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO COR: CINZA QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 MODELO: OFÍCIO ALTURA*: 110CM LARGURA*: 45CM PROFUNDIDADE*: 55CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	314,12	2,61
Insumo	MATED-11220	SETOP	CADEIRA (TIPO: ALMOFADADA SEM BRAÇO ESTRUTURA: METALON)	Material	un	0,0333333	41,41	1,38
Insumo	MATED-9873	SETOP	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	Material	un	0,0117333	35,43	0,41
Insumo	MATED-11210	SETOP	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CONTAINER (TENSÃO: 220V BTUS: 12.000-18.000)	Material	un	1,0000000	196,49	196,49

Insumo	MATED- 11186	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSO MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM/ LARGURA*: 230CM/ALTURA EXTERNA*: 285CM/ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	1,0000000	471,45	471,45		
Insumo	MATED- 11219	SETOP	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO E REUNIÃO) FORMATO: REDONDA COR: CINZA DIÂMETRO: 120CM ALTURA: 75CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0083333	188,05	1,56		
Insumo	MATED- 11216	SETOP	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: CINZA MATERIAL: MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON NÚMERO DE GAVETAS: TRÊS (3) PORTAS COMPRIMENTO*: 150CM ALTURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 60CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0166667	164,60	2,74		
Insumo	MATED- 11221	SETOP	REFRIGERADOR (CAPACIDADE: 122L COR: BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS: 1 TENSÃO: 127V)	Material	un	0,0083333	260,07	2,16		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	681,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		mês	1,0000000	675,05	675,05		
Insumo	MATED- 11224	SETOP	ARMÁRIO (COR: CINZA MATERIAL: AÇO NÚMERO DE PORTAS: DUAS (2) PORTAS ALTURA*: 170CM LARGURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 35CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,1416667	280,67	39,76		
Insumo	MATED- 11220	SETOP	CADEIRA (TIPO: ALMOFADADA SEM BRAÇO ESTRUTURA: METALON)	Material	un	0,0166667	41,41	0,69		
Insumo	MATED- 9873	SETOP	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM) POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	Material	un	0,0117333	35,43	0,41		
Insumo	MATED- 11194	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSO MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM/ LARGURA*: 230CM/ALTURA EXTERNA*: 285CM/ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	1,0000000	625,14	625,14		
Insumo	ED-16366	SETOP	BALCÃO DE CHAPA DE COMPENSADO, LARGURA DE CINQUENTA (50) CM, ALTURA DE CENTO E VINTE (120) CM (FABRICAÇÃO)	Serviços	un	0,0411111	220,14	9,05		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	675,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ED-16351	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		mês	1,0000000	601,59	601,59		
Insumo	MATED- 11160	SETOP	AQUECEDOR DE MARMITA (MATERIAL: AÇO INOX QUANTIDADE BANDEJAS: 2 TENSÃO: 127V 220V NÚMERO DE MARMITAS: 25 NÚMERO DE BANDEJAS: 2 COMPRIMENTO*: 60CM LARGURA*: 90CM ALTURA*: 85CM)*MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	0,0166667	679,00	11,31		
Insumo	MATED- 9873	SETOP	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM) POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	Material	un	0,0117333	35,43	0,41		
Insumo	MATED- 11193	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: REFEITÓRIO ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSO MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM/ LARGURA*: 230CM/ALTURA EXTERNA*: 285CM/ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	Material	un	1,0000000	583,72	583,72		
Insumo	ED-14454	SETOP	BANCO DE MADEIRA EM TÁBUA, MEDINDO (105X30X35)CM, PARA VESTIÁRIO/REFEITÓRIO DE OBRA (FABRICAÇÃO)	Serviços	un	0,0500000	50,28	2,51		
Insumo	ED-16370	SETOP	MESA DE MADEIRA EM TÁBUA, MEDINDO (130X60X80)CM, PARA REFEITÓRIO DE OBRA (FABRICAÇÃO)	Serviços	un	0,0250000	145,69	3,64		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	601,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ED-16354	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		mês	1,0000000	788,11	788,11		
Insumo	MATED- 11191	SETOP	CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO - VESTIÁRIO COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) SANITÁRIOS, UM (1) LAVATÓRIO E UM (1) MICTÓRIO (COMPRIMENTO: 6,0M LARGURA: 2,3M ALTURA: 2,82M PÉ DIREITO: 2,50M)	Material	un	1,0000000	787,70	787,70		
Insumo	MATED- 9873	SETOP	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM) POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)	Material	un	0,0117333	35,43	0,41		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,00			Valor com BDI =>	788,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	1,0000000	25,22	25,22
Insumo	MOED- 20150	SETOP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	19,92	19,92
Insumo	MATED- 13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MATED- 13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	MATED- 13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06

Insumo	MATED- 13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	ED-5235	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	ED-14652	SETOP	EPI PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,11	1,11
Insumo	ED-14688	SETOP	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,76	0,76
				MO sem LS =>	19,92	LS =>	0,00	MO com LS => 19,92
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 25,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,81	16,81
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	11,85	11,85
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,15	1,15
				MO sem LS =>	12,05	LS =>	0,00	MO com LS => 12,05
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 16,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	1,0000000	18,09	18,09
Insumo	MOED- 20154	SETOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0000000	13,04	13,04
Insumo	MATED- 13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MATED- 13099	SETOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	MATED- 13098	SETOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	MATED- 13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	ED-5236	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Serviços	hora	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	ED-14664	SETOP	EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	1,17	1,17
Insumo	ED-14700	SETOP	FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	hora	1,0000000	0,57	0,57
				MO sem LS =>	13,04	LS =>	0,00	MO com LS => 13,04
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 18,09

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADITIVO FINANCEIRO**Supressão do item 21.3.1****Acréscimo do item 21.2.1**

A pedido da empresa e aprovação da fiscalização, sugerimos a troca do método de impermeabilização do banheiros, suprimindo a manta e acrescentando a argamassa polimérica bicomponente. O quantitativo não foi mexido.

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		
NOVO 01	Área	Unidade
Ambientes		
IS MASC	20,15	m ²
IS FEM	17,74	m ²
PNE MASC	3,2	m ²
PNE FEM	3,2	m ²
Total parcial:	44,29	m ²
Nº de repetições:	3	andares
Total parcial banheiros:	132,87	m ²
Contrapiso referente às áreas de marmorite que serão demolidas:	98,32	m ²
Total a aditivar:	231,19	m²
Contrapiso com caimento equivocado dos banheiros.		

DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO		
NOVO 02	Área	Unidade
Ambientes		
Laboratório de Corrosão	53,29	m ²
Hall	7,22	m ²
Circulação 1º Pav.	37,81	m ²
Total a aditivar:	98,32	m²
Marmorite apresentando descolamento.		

CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL		
2.4.3	Volume	Unidade
Serviço		
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	11,5595	m ³
DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	0,9832	m ³
Total:	12,5427	m ³
Empolamento:	30%	
Total a aditivar:	16,31	m³

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020			
2.4.4	Serviço	Volume	Unidade
	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	16,30551	m³
	DMT	11,5	km
	Total a aditivar:	187,51	m³xkm

CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM			
20.2	Ambientes	Área	Unidade
	IS MASC	20,15	m²
	IS FEM	17,74	m²
	PNE MASC	3,2	m²
	PNE FEM	3,2	m²
	Total parcial:	44,29	m²
	Nº de repetições:	3	andares
	Total parcial banheiros:	132,87	m²
	Contrapiso referente às áreas de marmorite que serão demolidas:	98,32	m²
	Total a aditivar:	231,19	m²
Recomposição do item NOVO 01.			

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS			
20.3	Ambientes	Área	Unidade
	Laboratório de Corrosão	53,29	m²
	Hall	7,22	m²
	Circulação 1º Pav.	37,81	m²
	Total a aditivar:	98,32	m²
Recomposição do item NOVO 02.			

COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
6.3	Descrição	Área	Unidade
	Cobertura das condensadoras:	7,956	m²
	Total a suprimir:	7,96	m²
Será suprimida a parcela correspondente à cobertura das condensadoras.			

FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER			
6.4			

Descrição	Peso	Unidade
Pórtico metálico:	160,2	kg
Terças:	59,8455	kg
Viga tipo 8:	18,6186	kg
Total a suprimir:	238,66	kg
Será suprimida a parcela correspondente à cobertura das condensadoras.		

Supressão dos itens 21.1.2 e 21.1.3

Considerando que o projeto não especifica a necessidade de execução de revestimento após a impermeabilização do reservatório, estes itens serão suprimidos.

17.1	GERENCIAMENTO DE OBRAS - OBRA DE CONCLUSÃO DO BLOCO Q DO CAMPUS JUIZ DE FORA	
Valor a aditar conforme composição:	R\$	26.954,37
Valor a aditar conforme composição:	R\$	104.223,24
Total a aditar:		0,258621504

Supressão do item 9.2.1

Acréscimo do item NOVO 06

Para compatibilizar a instalação das cubas dos banheiros e laboratórios especificadas em projetos com as instalações hidráulicas existentes, faz-se necessário suprimir a o sifão tipo garrafa e instalar o sifão flexível.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS COM DESCONTO	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	
1	PROJETOS	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$2.339,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,02%	67,80%	0,00%	32,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$28.458,13	R\$ 19.295,93	R\$ 0,00	R\$ 9.162,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SUPERESTRUTURA	4,18%	28,34%	30,23%	10,04%	31,39%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$116.254,56	R\$ 32.949,20	R\$ 35.148,76	R\$ 11.667,29	R\$ 36.489,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
4	ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA	2,68%	0,00%	0,00%	3,89%	12,85%	22,90%	23,46%	26,81%	10,11%	0,00%	0,00%
		R\$74.584,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.898,25	R\$ 9.580,36	R\$ 17.078,30	R\$ 17.495,19	R\$ 19.994,50	R\$ 7.537,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ESQUADRIAS	6,93%	0,00%	0,00%	0,64%	0,00%	25,52%	32,58%	31,42%	9,83%	0,00%	0,00%
		R\$192.927,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.241,97	R\$ 0,00	R\$ 49.241,72	R\$ 62.855,63	R\$ 60.624,59	R\$ 18.963,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	COBERTURA	3,92%	47,30%	0,00%	13,77%	28,02%	5,20%	5,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$109.090,85	R\$ 51.605,37	R\$ 0,00	R\$ 15.022,72	R\$ 30.562,74	R\$ 5.673,74	R\$ 6.226,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,33%	1,46%	5,16%	1,81%	16,95%	58,05%	8,21%	4,33%	4,02%	0,00%	0,00%
		R\$371.011,56	R\$ 5.425,75	R\$ 19.135,31	R\$ 6.709,76	R\$ 62.894,93	R\$ 215.386,88	R\$ 30.477,57	R\$ 16.080,52	R\$ 14.900,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	INSTALAÇÕES DE LÓGICA / TELEFÔNICA	5,72%	3,72%	22,37%	1,92%	2,26%	32,02%	13,09%	24,61%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$159.318,63	R\$ 5.925,15	R\$ 35.640,27	R\$ 3.064,93	R\$ 3.594,57	R\$ 51.020,59	R\$ 20.859,40	R\$ 39.213,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	1,72%	0,00%	0,00%	21,32%	9,23%	20,96%	0,00%	33,89%	14,60%	0,00%	0,00%
		R\$47.784,64	R\$0,00	R\$0,00	R\$10.187,54	R\$4.411,65	R\$10.015,82	R\$0,00	R\$16.192,00	R\$6.977,63	R\$0,00	R\$0,00
10	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO	1,02%	0,00%	0,00%	0,00%	12,51%	10,79%	10,79%	9,05%	40,74%	16,11%	0,00%
		R\$28.280,65	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$3.537,41	R\$3.052,37	R\$3.052,37	R\$2.558,96	R\$11.522,63	R\$4.556,91	R\$0,00
11	REVESTIMENTOS	4,70%	4,95%	18,17%	23,12%	25,53%	12,91%	6,52%	6,52%	2,28%	0,00%	0,00%
		R\$130.979,58	R\$ 6.481,06	R\$ 23.797,30	R\$ 30.276,94	R\$ 33.439,97	R\$ 16.907,36	R\$ 8.544,29	R\$ 8.544,29	R\$ 2.988,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	VIDROS	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$800,59	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$800,59
13	PINTURA	7,55%	0,00%	5,05%	8,20%	10,65%	15,57%	18,93%	20,97%	11,70%	8,92%	0,00%
		R\$210.217,23	R\$ 0,00	R\$ 10.615,52	R\$ 17.239,36	R\$ 22.384,20	R\$ 32.727,57	R\$ 39.798,51	R\$ 44.092,61	R\$ 24.601,65	R\$ 18.757,80	R\$ 0,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,95%	0,11%	7,49%	8,18%	9,73%	8,70%	16,82%	18,54%	6,10%	24,34%	0,00%
		R\$221.407,88	R\$ 243,81	R\$ 16.573,63	R\$ 18.105,93	R\$ 21.544,55	R\$ 19.265,58	R\$ 37.234,19	R\$ 41.055,51	R\$ 13.496,23	R\$ 53.888,45	R\$ 0,00
15	PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO	0,13%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$3.754,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.754,16
16	EQUIPAMENTOS	9,10%	0,00%	0,00%	0,00%	14,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	85,96%
		R\$253.370,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.562,44	R\$ 0,00	R\$ 217.807,84				
17	GERENCIAMENTO DE OBRAS	5,88%	5,07%	6,14%	5,58%	12,48%	33,21%	9,84%	10,94%	5,04%	11,71%	0,00%
		R\$163.588,35	R\$ 8.296,11	R\$ 10.043,25	R\$ 9.124,14	R\$ 20.415,59	R\$ 54.333,18	R\$ 16.095,51	R\$ 17.891,05	R\$ 8.241,18	R\$ 19.148,34	R\$ 0,00
18	FORRO	3,38%	0,00%	8,96%	8,96%	13,96%	13,96%	17,91%	25,83%	8,34%	2,09%	0,00%
		R\$94.042,49	R\$ 0,00	R\$ 8.423,81	R\$ 8.423,81	R\$ 13.125,94	R\$ 13.125,94	R\$ 16.847,62	R\$ 24.291,00	R\$ 7.843,50	R\$ 1.960,88	R\$ 0,00
19	AR CONDICIONADO	15,35%	0,00%	0,00%	0,00%	6,03%	92,84%	1,13%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$427.206,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.744,24	R\$ 396.632,49	R\$ 4.829,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	PISO	5,03%	7,83%	8,24%	8,68%	12,67%	27,17%	6,86%	9,95%	16,56%	2,03%	0,00%
		R\$139.919,54	R\$ 10.958,05	R\$ 11.534,79	R\$ 12.146,70	R\$ 17.727,12	R\$ 38.018,07	R\$ 9.591,68	R\$ 13.925,23	R\$ 23.172,10	R\$ 2.845,81	R\$ 0,00
21	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,31%	0,00%	0,00%	0,00%	74,93%	25,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$8.555,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.410,67	R\$ 2.144,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA OBRA COM DESCONTO			R\$ 2.783.892,05									
TOTAL SIMPLES - R\$			R\$ 141.180,42	R\$ 170.912,64	R\$ 155.271,53	R\$ 347.425,69	R\$ 924.623,98	R\$ 273.908,09	R\$ 304.463,99	R\$ 140.245,71	R\$ 325.860,01	
TOTAL SIMPLES - %			5,07%	6,14%	5,58%	12,48%	33,21%	9,84%	10,94%	5,04%	11,71%	
TOTAL ACUMULADO - R\$			R\$ 141.180,42	R\$ 312.093,06	R\$ 467.364,59	R\$ 814.790,28	R\$ 1.739.414,26	R\$ 2.013.322,34	R\$ 2.317.786,33	R\$ 2.458.032,04	R\$ 2.783.892,05	
TOTAL ACUMULADO - %			5,07%	11,21%	16,79%	29,27%	62,48%	72,32%	83,26%	88,29%	100,00%	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231970621

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CATARINA VIEIRA NAGAHAMA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1409385973**

Registro: **MG0000135846D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **IF Sudeste MG**

RUA LUZ INTERIOR

Complemento:

Cidade: **JZ FORA**

Bairro: **SANTA LUZIA**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **10.723.648/0001-40**

Nº: **360**

CEP: **36030776**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,01**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **INST. FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - ISENÇÃO DECISÃO JUDICIAL**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUZ INTERIOR

Complemento:

Cidade: **JZ FORA**

Data de Início: **01/03/2023**

Finalidade:

Proprietário: **IF Sudeste MG**

Bairro: **SANTA LUZIA**

UF: **MG**

Nº: **360**

CEP: **36030776**

Previsão de término: **07/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **10.723.648/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

1.563,16

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

1º Aditivo da obra de Conclusão do Bloco Q Do Campus Juiz de Fora - Contrato nº 53/2022 - parte civil.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

CEJF - Clube de Engenharia de Juiz de Fora

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CATARINA VIEIRA NAGAHAMA - CPF: 075.322.906-46

Local

data

IF Sudeste MG - CNPJ: 10.723.648/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/04/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aW5Y6
 Impresso em: 05/04/2023 às 14:52:04 por: , ip: 200.25.52.196





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231970840

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS AMARAL BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **1418902756**

Registro: **MG0000246685D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **10.723.648/0001-40**

RUA LUZ INTERIOR

Nº: **360**

Complemento: **REITORIA**

Bairro: **SANTA LUZIA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36030776**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/03/2022**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **INST. FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - ISENÇÃO DECISÃO JUDICIAL**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **BERNARDO MASCARENHAS**

Nº: **1283**

Complemento: **IF SUDESTE MG**

Bairro: **FÁBRICA**

Cidade: **Juiz de Fora**

UF: **MG**

CEP: **36080001**

Data de Início: **01/03/2023**

Previsão de término: **05/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESCOLAR**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

CPF/CNPJ: **10.723.648/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR	50,00	tr
35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.6 - DE VENTILAÇÃO	2,60	m³/s
35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS	675,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA - CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO DE AR E ELEVADOR

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS AMARAL BARBOSA - CPF: 075.510.276-29

Local

data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CNPJ: 10.723.648/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YA8C0
 Impresso em: 05/04/2023 às 15:32:26 por: , ip: 200.25.52.196





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231970840

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/04/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YA8C0
Impresso em: 05/04/2023 às 15:32:26 por: , ip: 200.25.52.196





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231971307

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DENIS RIBEIRO MAURÍCIO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1420833146**

Registro: **334955MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINHAS GERAIS**

CPF/CNPJ: **10.723.648/0001-40**

RUA LUZ INTERIOR

Nº: **360**

Complemento:

Bairro: **SANTA LUZIA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36030776**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **INST. FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - ISENÇÃO DECISÃO JUDICIAL**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BERNARDO MASCARENHAS

Nº: **1283**

Complemento:

Bairro: **FÁBRICA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36080001**

Data de Início: **01/03/2023**

Previsão de término: **07/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESCOLAR**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA**

CPF/CNPJ: **10.723.648/0004-92**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.563,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV	1.563,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1.563,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	1.563,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO	1.563,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	1.563,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO	1.563,16	m²
35 - Elaboração de orçamento > COMPUTAÇÃO > SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO > #14.1.1 - DE SISTEMAS OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.563,16	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

1º Aditivo da Obra do Bloco Q do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora. Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 847, de 2 de setembro de 2022 e contrato nº 053/2022

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x99WY
 Impresso em: 05/04/2023 às 16:50:57 por: , ip: 200.25.52.198





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231971307

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DENIS RIBEIRO MAURÍCIO - CPF: 133.827.366-32

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 SUDESTE DE MINHAS GERAIS - CNPJ: 10.723.648/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/04/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x99WY
 Impresso em: 05/04/2023 às 16:50:57 por: , ip: 200.25.52.198





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

OFÍCIO INTERNO Nº 947 / 2023 - JFACGTINF (11.03.08.02)

Nº do Protocolo: 23225.001203/2023-89

Juiz de Fora-MG, 30 de Março de 2023

Ao Senhor

Denis Ribeiro Maurício

Coordenador de Projetos e Obras Institucionais de Engenharia do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora

Assunto: Execução do sistema de cabeamento estruturado do Bloco Q do *Campus* Juiz de Fora

Prezada Senhor,

Considerando a política do setor de Tecnologia da Informação do *Campus* Juiz de Fora no tange as questões de segurança da informação na rede de dados, o modelo de switch, que está sendo adotado, apresenta maior nível de segurança e possibilidades de configuração, alto nível de confiabilidade e disponibilidade;

Considerando a padronização que está sendo implementadas com os modelos de *switches* que estão sendo trocados e modernizados pelo campus, tais como a troca dos equipamentos do rack do bloco Administrativo, visto a importância da alta disponibilidade e segurança do serviço de internet no bloco;

Considerando a aquisição dos *switches* pelo pregão eletrônico 192020 dos modelos HUAWEI S5735-L24P4X-A1 que atendem as tais questões de segurança da informação;

Considerando que não há especificações em qualquer das partes dos documentos do RDC nº 02/2022, cujo objeto é a obra de conclusão do Bloco Q do *Campus* Juiz de Fora;

Considerando o item 8.4.6 da planilha de custos unitários do RDC nº 02/2022, além de não trazer qualquer referência sobre as especificações do equipamento, os modelos abarcados pelo preço da composição 099017 do SIURB não atende a nenhum dos *switches*, no mercado, com as características que atendem a necessidade do *Campus* Juiz de Fora, estimado de dez a quinze vezes o preço da referida composição;

Dessa forma, devido aos modelos existentes na faixa de preço da planilha de custos unitários não atenderem, informo que o setor de Tecnologia da Informação do *Campus* Juiz de Fora irá instalar e configurar no rack de telecomunicações do Bloco Q 4 unidades do *switch* de 24 portas, devendo ser mantidas os demais equipamentos para que possam ser executada a instalação e configuração

Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 30/03/2023 13:14)

DIEGO MONTEIRO DUARTE

COORDENADOR

Matrícula: 2138828

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **947**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO INTERNO**, data de emissão: **30/03/2023** e o código de verificação: **9192d32ffc**

Proposta de alteração do Contrato nº 53/2022 - Conclusão da Obra do Bloco Q.

2 mensagens

Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br> 4 de abril de 2023 às 11:02
Para: Jaime Carvalho - M Trindade Construtora Ltda <jaime.mtrindade@gmail.com>, Cláudio Reis <claudioreis.mtrindade@gmail.com>, "M. Trindade Construtora Ltda." <mtrindadeconstrutora@terra.com.br>
Cc: Denis Ribeiro Mauricio <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>, Lucas Amaral Barbosa <lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>

Prezado Jaime,

Segue em anexo a proposta revisada referente à 1ª alteração ao Contrato nº 53/2022 - Conclusão da Obra do Bloco Q.

A proposta contempla, entre supressões e acréscimos, um aditivo de R\$ 104.478,42, conforme demonstrado nas planilhas. Favor analisar e acusar ciência em relação às alterações propostas.

A proposta contempla ainda uma prorrogação do prazo de execução do objeto de 03 (três) meses, e, conseqüentemente, uma prorrogação por igual período do prazo de vigência contratual. Pedimos que analise o novo cronograma proposto e manifeste sua concordância quanto ao mesmo e à prorrogação do prazo de vigência.

Estamos à disposição em caso de dúvidas.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

--

Catarina Vieira Nagahama

IF Sudeste MG - Reitoria
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Av. Luz Interior, 360 - 4º Andar
Estrela Sul - Juiz de Fora - MG

(32) 3257-4140
(32) 98425-2450



1º aditivo - Contrato nº 53-2022.xlsx

83K

Jaime Carvalho <jaime.mtrindade@gmail.com> 4 de abril de 2023 às 20:44
Responder a: jaime.mtrindade@gmail.com
Para: Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>
Cc: Cláudio Reis <claudioreis.mtrindade@gmail.com>, "M. Trindade Construtora Ltda." <mtrindadeconstrutora@terra.com.br>, Denis Ribeiro Mauricio <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>, Lucas Amaral Barbosa <lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>

Prezada Catarina,

Estamos de acordo;

Atenciosamente,

Jaime

=====
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Jaime Carvalho
M Trindade Construtora Ltda
Rua Cristovam Molinari - 12 - Morro da Gloria - Juiz de Fora - MG CEP 36035-125
CNPJ: 42.963.769/0001-55 - INSC. ESTADUAL 367.073.746-0076
Cel : 032 8419 1933 - Fone- 032 3257 9525
jaime.mtrindade@gmail.com
www.mtrindadeconstrutora.com.br
Em atividade desde 1993



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO
(ADITAMENTOS CONTRATUAIS – LEIS Nº 8.666/93 e 10.520/02)

Notas Explicativas:

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARCIAL, REFERENTE SOMENTE AOS ELEMENTOS TÉCNICOS.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM AOS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Resposta	
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? ²	Resposta	
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? ³	Resposta	

2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); ⁴	Resposta	
3. Consta dos autos consulta ao CADIN? ⁵	Resposta	
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? ⁶	Resposta	
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? ⁷	Resposta	
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) ⁸	Resposta	
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Resposta	
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Resposta	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	Resposta	
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Resposta	
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Resposta	
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui	Resposta	

legitimação?		
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento? ⁹	Resposta	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS	Não se trata de serviço continuado.	
11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? ¹⁰	Resposta	
12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? ¹¹¹²	Resposta	
13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? ¹³	Resposta	
14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? ¹⁴	Resposta	
15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? ¹⁵	Resposta	
15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017?	Resposta	
15.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 60/2020, foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado? ¹⁶	Resposta	
15.3. Em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi? ¹⁷	Resposta	

16. Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação? ¹⁸	Resposta	
17. O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem? ¹⁹	Resposta	
18. Foi registrada a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos? ²⁰	Resposta	
18.1. Registrada a existência de evento relevante na forma do item anterior, consta dos autos o Mapa de Riscos atualizado?	Resposta	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS QUE NÃO SEJAM DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
19. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? ²¹	SIM	
20. Consta justificativa da prorrogação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93?	SIM	
21. Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	
22. Tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro”? ²²	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 5 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES		
23. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93? ²³²⁴	SIM	
24. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? ²⁵	SIM	
25. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? ²⁶	SIM	
26. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? ²⁷	SIM	
27. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? ²⁸	SIM	

28. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? ²⁹	SIM	
29. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? ³⁰	SIM	
30. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	Resposta	
31. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? ³¹	Resposta	
32. Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, a Administração demonstrou tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação?	SIM	
32.1. A Administração atestou que não houve desnaturação do objeto contratual pactuado?	SIM	
32.2. O valor dos custos unitários encontra-se devidamente justificados nos autos?	SIM	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 6 - EM CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR OS ITENS DA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ACIMA E MAIS OS SEGUINTE		
33. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?	SIM	
34. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto? ³²	SIM	
35. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	SIM	
36. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência? ³³	SIM	
36.1 Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, foi	Não se aplica	

observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação? ³⁴		
37. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro? ³⁵	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 7 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, QUANDO PRESENTE EM TERMO ADITIVO		
38. O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual? ³⁶³⁷	Não se aplica	
39. O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta, do orçamento a que se referir a proposta ou, tratando-se de reajustes subsequentes ao primeiro, da data dos efeitos financeiros do último reajuste? ³⁸	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 8 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, QUANDO PRESENTE EM TERMO ADITIVO		
40. A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no contrato? ³⁹	Resposta	
41. Está atendido o requisito da anualidade, contado este da data do orçamento a que a proposta se referiu (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) para os custos de mão de obra ou da data da proposta para os demais custos? ⁴⁰	Resposta	
41.1 No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? ⁴¹⁴²	Resposta	
42. Foi solicitada a repactuação pela contratada? ⁴³	Resposta	
42.1. A solicitação está acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha? ⁴⁴⁴⁵	Resposta	

42.2. Foi apresentado o instrumento comprobatório relativamente a cada item que ensejou o requerimento de repactuação? ⁴⁶⁴⁷	Resposta	
42.2.1. Havendo Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho a fundamentar a repactuação, o órgão consulente atestou, mediante verificação no site do Ministério da Economia, que o(s) sindicato(s) que firmou(aram) o instrumento estão regularmente registrado(s)? ⁴⁸	Resposta	
42.2.1.1 O(s) sindicato(s) que firmou o instrumento coletivo tem representação no território da prestação do serviço? ⁴⁹	Resposta	
42.2.1.2. O instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua categoria econômica e da categoria de seus empregados? ⁵⁰	Resposta	
42.3 A solicitação da repactuação foi feita antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, antes do encerramento do contrato ou consta ressalva do aditivo firmado anteriormente? ⁵¹	Resposta	
43. A administração analisou e julgou procedente o pedido? ⁵²	Resposta	
44. Tratando-se de solicitação de repactuação baseada em variação de custos decorrente do mercado, para o qual não haja índice previsto no contrato, houve pelo contratado comprovação do aumento dos custos? ⁵³	Resposta	
44.1. Na ausência de previsão de índice no contrato, a Administração observou detalhadamente os aspectos o §2º do art. 57 da IN-SEGES 5/2017? ⁵⁴	Resposta	

MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

ASSINATURA DOS FISCAIS

* Assinado eletronicamente, conforme folha de assinatura anexada.

¹Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

²Lei nº 8666/93, art. 61, par. único

³item 11, “b”, do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017

⁴Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

⁵Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010

⁶IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “f”

⁷art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93

⁸ON-AGU 52/2014: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*. Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: *“As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).”* (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

⁹TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara

¹⁰Dispõe a ON-AGU 3/2009: *“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”*

¹¹IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”

¹²É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020.

¹³IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”

¹⁴IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”

¹⁵IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4 e IN SEGES/ME nº 73/2020

¹⁶A Orientação Normativa em questão tem a seguinte redação: I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado. II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

¹⁷Acórdão 3302/2014-Plenário

¹⁸IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “e”

¹⁹item 1.2 do Anexo VII-F da IN-SEGES 5/2017

²⁰IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV

²¹Dispõe a ON-AGU 3/2009: *“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”*

²²TCU, Acórdão 178/2019-Plenário

²³item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017 e item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

²⁴Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014.

ON-AGU 50/2014: *“Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si.”* Por outro lado, já se admitiu a “compensação” entre supressões e acréscimos no caso de supressão seguida de posterior reestabelecimento total ou parcial dos valores, motivado por restrição orçamentária, conforme Acórdão

TCU nº 66/2021-Plenário.

²⁵item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

²⁶item 2.4, “a”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

²⁷item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

²⁸item 2.4, “c”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

²⁹item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

³⁰item 2.4, “e”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

³¹art. 14, II do Decreto nº 10.024/19

³²Decreto 7983/2013, art. 10

³³Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário

³⁴Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013

³⁵TCU, Acórdão 625/2007-Plenário

³⁶O reajuste deve observar o Decreto 1.054/ 1994

³⁷ON-AGU 23/2009: *“O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”*

³⁸arts. 40, XI, 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01

³⁹art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93

⁴⁰arts. 2º e 3º, Lei 10.192/01, art. 12º do Decreto 9.507/18 e arts. 54 e 55, da IN-SEGES 5/2017

⁴¹art. 56 da IN-SEGES 5/2017

⁴²Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON-AGU 26/2009: *“No caso das repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.”*

⁴³art. 57 da IN-SEGES 5/2017

⁴⁴art. 57 da IN-SEGES 5/2017

⁴⁵Foi observada a vedação de repactuação em relação à majoração ou inclusão de item relativo à PLR (TCU, Acórdão 3336/2012-Plenário)

⁴⁶art. 57 da IN-SEGES 5/2017

⁴⁷pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.

⁴⁸A exigência de registro do sindicato é constitucional: *“A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)” (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019) . Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos”.* (TST - E-ED-RR-563420/1999; SBDI-1; RR - 102900-94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)

⁴⁹as normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)

⁵⁰em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

⁵¹art. 57, §7º da IN-SEGES 5/2017

⁵²art. 57, §§ 3º e 6º da IN-SEGES 5/2017

⁵³art. 57, §2º da IN-SEGES 5/2017

⁵⁴Os aspectos desse dispositivo são:

-
- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - II - as particularidades do contrato em vigência;
 - III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.